

LEI Nº 6.006, DE 18 DE MAIO DE 2010

Fixa valor do Padrão de Referencia (PR) criado através do artigo 25 da Lei Municipal 2.736/93.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 25 da Lei Municipal 2.736/93, que “Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores”, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, é fixado em R\$ 101,52, a partir de 1º de maio de 2010 e em R\$ 103,72, a partir de 1º de setembro de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1º de maio de 2010.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2010.

ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária da Administração